



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Uauá**

sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano XI - Edição nº 01906 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Uauá publica**



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
FB56895F5240125A6E9B58E04C8BF8DF

# Prefeitura Municipal de Uauá

## SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014-2023.
- PORTARIA SME Nº 007/2023.
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023 - CMMA.
- DECRETO Nº 1.651/2023.
- ERRATA AO AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PE SRP 003-2023.
- DECRETO Nº 56 - ALTERAÇÃO QDD.  
DECRETO Nº 57 - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2023.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2023.

# Prefeitura Municipal de Uauá

Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023**  
**EDITAL Nº 020/2023**

A Prefeitura Municipal de Uauá, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 014/2023**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL, COM CARÁTER EMERGENCIAL, ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS (10M³), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS CARENTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UAUÁ/BA, a fim de obter propostas adicionais**. Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o(s) objeto(s) constante(s) do Termo de Referência e conforme modelo de proposta anexos ao Edital, disponibilizados no site [www.uaua.ba.gov.br](http://www.uaua.ba.gov.br), devendo as propostas serem encaminhadas exclusivamente via sistema na plataforma do LICITANET (<https://licitanet.com.br>). A sessão será iniciada no dia **20/04/2023** às **08h00min** e finalizada às **14h00min** do mesmo dia. **INFORMAÇÕES:** [licitacao@uaua.ba.gov.br](mailto:licitacao@uaua.ba.gov.br), Uauá/BA, 14/04/2023. Pedro Morais Ribeiro – Presidente da Comissão de Contratação.

# Prefeitura Municipal de Uauá

Portaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BA**  
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 07/2023

*“Dispõe acerca da designação da Comissão de Lotação da Secretaria de Educação da Rede Municipal de Ensino de Uauá-BA, bem como estabelece prazo para o requerimento de servidor, assim como a realização da seleção dos professores (as) que serão realocados para as Escola Municipal Pedro Batista Ribeiro e para a Escola Municipal Maria José Menezes, em consonância com os artigos 19 a 22 da Lei Municipal 431/2010”*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UAUÁ, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, com observância das disposições dos artigos 19 a 22 da Lei 431 e 432 (Lei do Magistério), assim com na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 205, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual dispõe que “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”;

**CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDBEN), Lei nº 9.394/1996; legislação que regulamenta o

Praça São João Batista, s/nº- Centro, CEP: 48.950-000, Uauá-BA.  
E-mail: [sec.educacao.2028@gmail.com](mailto:sec.educacao.2028@gmail.com)

# Prefeitura Municipal de Uauá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BA**  
Secretaria Municipal de Educação

sistema educacional público e privado do Brasil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recompor as vagas abertas nas unidades escolares: Escola Municipal Pedro Batista Ribeiro e na Escola Municipal Maria José Menezes, assim como dar continuidade ao ano letivo de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de superar as fragilidades apontadas pelo diagnóstico realizado pela equipe técnico pedagógica no âmbito da Secretaria de Educação, e ainda pelos estudos e encaminhamentos apresentados neste ano letivo;

**CONSIDERANDO** a instituição do Regime Fiscal imposto pela Emenda Constitucional 95/2016 que estabelece um rigoroso mecanismo de controle dos gastos públicos, atribuindo penalidades para o ente que descumprir o teto de gastos,

## RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Lotação que irá participar do processo de seleção das vagas abertas nas disciplinas de “**letras**” e outra na de “**Fundamental I**”, na Escola Municipal Pedro Batista Ribeiro, além da vaga na disciplina de “**ensino infantil**”, na Escola Municipal Maria José Menezes.

§ 1º O processo de seleção será realizado no dia 18 de abril de 2023, às 15h00.

Art. 2º - A Comissão de Lotação será composta pelos integrantes das seguintes entidades:

### **I. Secretaria Municipal de Educação:**

a) Rosevaldo Loliola dos Santos — Secretário Municipal de Educação;

Praça São João Batista, s/nº - Centro, CEP: 48.950-000, Uauá-BA.  
E-mail: [sec.educacao.2028@gmail.com](mailto:sec.educacao.2028@gmail.com)

# Prefeitura Municipal de Uauá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BA**  
Secretaria Municipal de Educação

b) Haílides Maria Moura Ferreira — Setor de Recursos Humanos

## **II. Sindicatos representativos de Classe:**

- a) João Nelson Ribeiro de Souza — SINDSMU;
- b) Meire Nanci Rodrigues Santana – APLB

## **III. Procuradoria Jurídica do Município:**

- a) Eduardo Borges da Silva – Advogado.

§ 1º A reunião será presidida pelo Secretário de Educação de Uauá-BA.

§ 2º A seleção do (da) professor (a) será realizada, exclusivamente, pelos integrantes da Comissão de Lotação, os quais, deverão observar os critérios estabelecido nos artigos 19 a 22 da Lei do Município de Uauá-BA nº 431/2010.

§ 3º Com o objetivo de prestar consultoria aos integrantes da Comissão de Lotação acerca do preenchimento dos critérios de seleção dos servidores inscritos, também participará da referida reunião, o Coordenador Técnico Pedagógico e pessoa autorizada para redigir a ata da reunião, os quais não terão direito a voto, muito menos influenciará na seleção do servidor inscrito, de modo a observar aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Art. 3º - Estabelecer o prazo, até às 14h00, do dia 18 de abril de 2023, para, que o servidor interessado em concorrer a vaga, apresente requerimento, em consonância com o estabelecido na Lei Municipal 431/2010, e Decreto nº 266/2014.

Praça São João Batista, s/nº- Centro, CEP: 48.950-000, Uauá-BA.  
E-mail: [sec.educacao.2028@gmail.com](mailto:sec.educacao.2028@gmail.com)

# Prefeitura Municipal de Uauá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BA**  
Secretaria Municipal de Educação

§1º O (a) profissional interessado (a) que cumprir os critérios estabelecidos poderá concorrer as vagas abertas, desde que apresente requerimento administrativo no prazo estabelecido acima.

§2º Na hipótese de haver mais de um interessado nas vagas, a lotação será feita mediante o preenchimento dos critérios de prioridade estabelecidos pela Lei Municipal 431/2010, e Decreto nº 266/2014, que serão analisados, votados e ratificados pela comissão de Lotação.

§ 3º Caso não haja interessados para preenchimento nas vagas abertas, ficará a cargo do Secretário Municipal de Educação indicar o servidor à disposição da Secretaria Municipal de Educação para ocupar a vaga não concorrida.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Uauá-BA, 13 de março de 2023.

**ROSEVALDO LOIOLA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Educação  
DECRETO Nº 1.579/2023.

Praça São João Batista, s/nº - Centro, CEP: 48.950-000, Uauá-BA.  
E-mail: [sec.educacao.2028@gmail.com](mailto:sec.educacao.2028@gmail.com)

# Prefeitura Municipal de Uauá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BA**  
Secretaria Municipal de Educação

## QUADRO DE VAGAS PROVISÓRIAS

DISCIPLINAS	AEE - ATENDIMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	PEDAGOGICA/ NORMAL SUPERIOR	LETRAS	INGLÊS	MATEMÁTICA	BIOLOGIA	HISTÓRIA	GEOGRAFIA	EDUCAÇÃO FÍSICA	DISCIPLINAS DIVERSAS	TOTAL DE VAGAS POR UNIDADE ESCOLAR
<b>ESCOLAS</b>											
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSÉ MENEZES – SEDE	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
ESCOLA MUNICIPAL PEDRO BATISTA RIBEIRO – SEDE	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	2
<b>TOTAL DE VAGAS DECLARA VAGAS</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>

Praça São João Batista, s/nº- Centro, CEP: 48.950-000, Uauá-BA.  
E-mail: [sec.educacao.2028@gmail.com](mailto:sec.educacao.2028@gmail.com)



# Prefeitura Municipal de Uauá

Outros

## CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Edital de convocação nº 02/2023- SECULTMA

Uauá - BA, 13 de Abril de 2023.

Aos membros do CMMA – Uauá - BA

Assunto: Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente

Prezados Conselheiros(as),

1. Considerando a Lei Municipal nº 526/2004, que cita no Artigo 11 que "O CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, é órgão colegiado autônomo de caráter consultivo, e de assessoramento do Poder Executivo, paritário entre o Poder Público e a sociedade: deliberativo e recursal, no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais Leis correlatas do Município".

2. Convocamos os conselheiros(as) para reunião Extraordinária do CMMA, a ser realizada no dia 20/04/2023, (quinta feira), às 14:30h, na SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ESPORTE, LAZER E TURISMO, com pauta:

1) **Leitura da Ata da reunião anterior;**

2) **Análise da Relação para Licenciamento:**

2.1) CAIO RE DURAZZO – R&R COMÉRCIO INDUSTRIA E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS (MINERADORA);

2.2) AMERICAN TOWER CESSÃO DE INFRAESTRUTURA Ltda. (ESTAÇÃO DE RÁDIO BASE);

2.3) MARIA LUCIA FERREIRA CARDOSO DE OLIVEIRA (POSTO DE COMBUSTÍVEL SÃO JOÃO BATISTA);

2.4) Eleição: Lançamento do edital de convocação para eleição de nova diretiva ao CMMA;

2.5) Assuntos colocados pela plenária;

Com votos de estima e consideração, contamos com sua presença.

Atenciosamente,

  
Benedito Aparecido dos Reis

Presidente do CMMA

# Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1.651 DE 14 DE ABRIL DE 2023**

*Regulamenta o processo de contratação direta de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, institui o Sistema de Dispensa Eletrônica e disciplina a aplicação no referido sistema, do programa municipal de fomento ao desenvolvimento socioeconômico local e regional garantindo nas contratações públicas da Administração Direta do município de Uauá - Bahia, tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte local, no âmbito da Administração Municipal de Uauá - Bahia.*

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, de que trata a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica no âmbito da Administração Pública municipal de Uauá - Bahia.

**Art. 2º** Para os fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

- I – Contratação direta: hipótese de contratação em que a licitação pode ser dispensável ou inexigível;
- II – Dispensa de licitação: contratação de obras, bens e serviços sem prévia licitação, conforme as hipóteses previstas no art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021;
- III – Inexigibilidade de licitação: contratação de bens e serviços quando inviável a competição, nos termos do art. 74 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia  
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br  
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uauá



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

IV – Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): site oficial, disponibilizado pelo Governo Federal, destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pela Lei federal nº 14.133, de 2021.

**Art. 3º** A inexigibilidade e a dispensa de licitação serão autorizadas exclusivamente pelo prefeito municipal, admitida a delegação.

**Art. 4º** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

- I – Documento de oficialização da demanda;
  - II – Documento do estudo técnico preliminar, se for o caso;
  - III – Documento da análise de risco, se for o caso;
  - IV – Estimativa da despesa, que deverá ser calculada conforme o disposto no art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021;
  - V – Razão da escolha do contratado;
  - VI – Justificativa de preço;
  - VII – Justificativa para a contratação direta;
  - VIII – Declaração de disponibilidade orçamentária-financeira, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
  - X – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimos necessários;
  - XI – Consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do município de Uauá - Bahia;
  - XII – Autorização da autoridade competente para contratação direta; contrato, se for o caso; e
  - XII – Minuta do termo de dispensa ou inexigibilidade;
  - XIV – Pareceres jurídico e técnico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.
- § 1º** O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
- I – Dispensa de licitação em razão de valor; e

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia  
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br  
CNPJ - 13.698.758/0001-97

# Prefeitura Municipal de Uauá



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

II – Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 2º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplicam-se, no que couber, as cláusulas necessárias dispostas no art. 92 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º O prefeito Municipal devesse certificar que a contratação por dispensa de licitação em razão do valor não representa fracionamento do objeto.

**Art. 5º** A instrução do processo de contratação direta deverá ser realizada por meio de Sistema próprio de modo que os atos e os documentos constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

**Art. 6º** Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de uma secretaria municipal, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Único** – Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil equivalente.

**Art. 7º** Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo máximo de 03(três) dias, sob pena de nulidade.

### CAPÍTULO II DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Art. 9º** Fica inexigível a licitação quando for inviável a competição, especialmente nos casos exemplificativos estabelecidos no art. 74 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Único** - Se a inviabilidade de competição decorrer de processo de padronização, deverá ser demonstrado nos autos que o processo observou o disposto no art. 43 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

### CAPÍTULO III DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Seção I Das Disposições Gerais

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia  
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br  
CNPJ - 13.698.758/0001-97

# Prefeitura Municipal de Uauá



## ESTADO DA BAHIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ** GABINETE DO PREFEITO

**Art. 10** É dispensável a licitação nas hipóteses previstas, taxativamente, no art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

**Art. 11** Cabe ao interessado em participar da contratação por dispensa de licitação o pleno conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas neste Decreto e das normas complementares editadas pelo Poder Executivo municipal.

### **Seção II** **Da Dispensa Eletrônica de Licitação**

**Art. 12** Os órgãos e as entidades adotarão o sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:

I – Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do *caput* do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

II – Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do *caput* do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

III – Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto nos incisos III ao XVI do *caput* do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021, quando couber.

IV – O somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

V – O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

**§ 1º** Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

**§ 2º** Será admitida, excepcionalmente, mediante justificativa do Prefeito Municipal, a não utilização da dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica.

**§ 3º** Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites mencionados nos incisos I e II do *caput* deste artigo, deverão ser observados:

I – O somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II – O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia  
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br  
CNPJ - 13.698.758/0001-97

# Prefeitura Municipal de Uauá



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

**§ 4º** O disposto no § 2º deste artigo não se aplica às contratações de até o valor atualizado definido no § 7º do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

**§ 5º** Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, o Prefeito Municipal deve observar o disposto no art. 73 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

**Art. 13** A contratação por dispensa de licitação observará o seguinte procedimento:

I - Divulgação da realização da contratação por dispensa de licitação, mediante a publicação do aviso de contratação direta no portal competente, pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados;

II – Envio das propostas pelos fornecedores interessados;

III – Seleção da proposta mais vantajosa, consideradas a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação à estimativa de preço da contratação;

IV – O processo de aquisição e contratação deverá observar as regras deste Decreto.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de dispensa de licitação na forma eletrônica, a estimativa de preço poderá ser realizada concomitantemente com a fase de envio das propostas.

**Art. 14** No caso de o procedimento restar fracassado a CPL poderá:

I – Republicar o procedimento ou;

II – Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar suas propostas ou sua situação à habilitação; ou

III – Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando o menor preço e as empresas e microempresas locais e regionais, sempre que possível, desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**§ 1º** O disposto nos incisos I e III do *caput* deste artigo poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

**§ 2º** Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para contratação, a prefeitura municipal poderá negociar diretamente com o fornecedor classificado com a melhor oferta, a fim de que seja obtido menor preço, vedada a negociação de condições diferentes daquelas previstas no aviso de contratação direta.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia  
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br  
CNPJ - 13.698.758/0001-97

# Prefeitura Municipal de Uauá



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

§ 3º A prefeitura Municipal poderá utilizar propostas adquiridas por outros meios, como as obtidas na pesquisa de preços que instruem o procedimento, desde que sejam mais vantajosas e atendam as mesmas condições estabelecidas na convocação.

§ 4º A ausência da apresentação de propostas de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPPs) locais e regionais pressupõe a inexistência de empresas para contratação em tais condições.

§ 5º A ausência da apresentação de propostas de ME e EPPs na cotação eletrônica pressupõe ofertada a preferência.

### CAPÍTULO IV

#### DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAL

**Art. 15** Fica instituído, nos termos deste Decreto, no sistema de dispensa eletrônica e inexibilidade, o programa municipal de fomento ao desenvolvimento socioeconômico local e regional, com o objetivo de garantir a promoção de acesso ao mercado de micro e pequenas empresas sediadas no Município de Uauá - Bahia e Região, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Art. 16** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado e favorecido e diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando:

- I – A promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional
- II – Ampliação da eficiência das políticas públicas;
- III – O incentivo à inovação tecnológica;
- IV - O fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo; e
- V – Estimular o uso do poder de compra do Município, articulando diversos fatores e agentes, em uma ação integrada e abrangente, promovendo assim o desenvolvimento socioeconômico de Uauá – Bahia e Região.

**Parágrafo Único** – Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

- I – Local ou municipal e regional: o limite geográfico de até 200 km rodoviários da sede do município de Uauá – Bahia.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia  
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br  
CNPJ - 13.698.758/0001-97

# Prefeitura Municipal de Uauá



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

**Art. 17** Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

**Art. 18** Nos termos da Lei Complementar 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

### CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 18** A divulgação dos avisos de contratação direta, dos contratos e seus aditamentos ocorrerá automaticamente no sistema de publicação eletrônica da prefeitura municipal de Uauá Bahia.

**Parágrafo Único** – Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**Art. 19** A prefeitura Municipal, quando executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, devesse observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de Transferência dispuser de forma diversa sobre as contratações com os recursos do repasse.

**Art. 20** Os servidores públicos que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

**Parágrafo Único** - A prefeitura Municipal deverá assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

**Art. 21** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia  
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br  
CNPJ - 13.698.758/0001-97



# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
GABINETE DO PREFEITO

Sistema ou a Prefeitura Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**Art. 22.** Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a expedir normas complementares para a execução deste Decreto, desde que não impliquem aumento de despesas

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 14 de abril de 2023.

**Marcos Henrique Lobo Rosa**  
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia  
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br  
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uauá

Pregão Eletrônico

## ERRATA AO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PE SRP Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Uauá-BA, por meio do Segundo Pregoeiro, no uso de suas atribuições, em decorrência da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR JAIR BRAGA E A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, torna pública e oficializa a presente "**ERRATA**" ao AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO – PE SRP nº 003/2023, publicado no Diário Oficial do Município | Ano XI – Edição nº 01874 Caderno 1 | terça-feira, 28 de fevereiro de 2023, conforme disposições a seguir alinhavadas:

**1 - Onde se lê:**

"07/11/2023".

**2 - Leia-se:**

"28/02/2023".

Uauá-BA, 14 de abril de 2023.

**Anderson de Macêdo Cardoso**  
Segundo Pregoeiro

# Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto Financeiro/Contábil



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO

CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUÁ - BA

### DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO nº 56 DE 13 DE ABRIL DE 2023

**ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 654 de 01 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 1556/2022 de 30 de dezembro de 2022, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

30101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.014 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL</b>		
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	38.500,00	0,00
3.3.90.34.00 / 15001002 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização	0,00	38.500,00
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>38.500,00</b>	<b>38.500,00</b>
<b>Total por Ação:</b>	<b>38.500,00</b>	<b>38.500,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>38.500,00</b>	<b>38.500,00</b>
40101 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.028 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	4.107,20
3.3.90.92.00 / 15001001 - Despesas de Exercícios Anteriores	4.107,20	0,00
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>4.107,20</b>	<b>4.107,20</b>
<b>Total por Ação:</b>	<b>4.107,20</b>	<b>4.107,20</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>4.107,20</b>	<b>4.107,20</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>42.607,20</b>	<b>42.607,20</b>

# Prefeitura Municipal de Uauá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO

CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUÁ - BA

### DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 13 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 13 de abril de 2023.

**JOSEMAR DE SÁ DOS SANTOS**  
Secretário de Administração, Planej. Finança  
CPF: 636.686.375-04

**MARCOS HENRIQUE LOBO ROSA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 289.806.465-34

# Prefeitura Municipal de Uauá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO  
 CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUÁ - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO nº 57 DE 13 DE ABRIL DE 2023

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 123.000,00 (Cento e vinte e três mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 664/2022 de 29 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 123.000,00 (Cento e vinte e três mil reais) a saber:

#### Dotações Suplementares

##### 20801 - SEC MUN INFRAESTRUTURA, TRANSP E SERV PÚBLICOS

###### 1.008 - PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE RUAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO

4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalações	50.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>50.000,00</b>

##### 40101 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

###### 2.028 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	73.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>73.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>73.000,00</b>

<b>Total Suplementado:</b>	<b>123.000,00</b>
----------------------------	-------------------

**Art 2º.** - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

#### Dotações Anuladas

##### 20801 - SEC MUN INFRAESTRUTURA, TRANSP E SERV PÚBLICOS

###### 2.010 - MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E ESTRADAS VICINAIS

# Prefeitura Municipal de Uauá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO  
 CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUÁ - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalações	50.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>50.000,00</b>

### 40101 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 2.026 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	73.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>73.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>73.000,00</b>

<b>Total Anulado:</b>	<b>123.000,00</b>
-----------------------	-------------------

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 13 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 13 de abril de 2023.

**JOSEMAR DE SÁ DOS SANTOS**  
 Secretário de Administração, Planej. Finança  
 CPF: 636.686.375-04

**MARCOS HENRIQUE LOBO ROSA**  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 289.806.465-34

# Prefeitura Municipal de Uauá

Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
**CNPJ Nº 13.698.758/0001-97**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2023**

**ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2023 P.A.: Nº 0017/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UAUÁ, CNPJ: 13.698.758/0001-97 – CONTRATADO: PONTO DA HORA LTDA, CNPJ: 18.559.852/0001-89 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS, MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO E BRINDES DIVERSOS, CONFORME ATIVIDADES DEMANDADAS E UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE UAUÁ – VALOR GLOBAL: R\$ 74.045,00 (SETENTA E QUATRO MIL E QUARENTA E CINCO REAIS) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4.01.01 – ATIVIDADE: 2.028 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTES DE RECURSOS: 1.500.1001 / 1.540-0000 – VIGÊNCIA: 13/04/2023 A 13/07/2023 – DATA DA ASSINATURA: 13/04/2023.**

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uauá

Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
**CNPJ Nº 13.698.758/0001-97**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2023**

**ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023 P.A.: Nº 0005/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UAUÁ, CNPJ: 13.698.758/0001-97, UAUÁ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMASUAUA, CNPJ: 18.774.818/0001-27 – CONTRATADO: PAPELARIA UAUÁ EIRELI – CNPJ: 17.202.258/0001-73 – OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UAUÁ/BA – VALOR GLOBAL: R\$ 193.778,47 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 2.06.01 / 4.01.01 / 5.01.02 – ATIVIDADES: 2.005 / 2.028 / 2.085 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – FONTES DE RECURSOS: 1.500.0000 / 1.500.1001 / 1.540.0000 / 1.660.0000 / 1.661.0000 – VIGÊNCIA: 14/04/2023 A 29/12/2023 – DATA DA ASSINATURA: 14/04/2023.**

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)